



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº096/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar / Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jataizinho.

Art. 2º - A construção de que trata o Artigo supra, será executada dentro de uma área com 8.976,00m² (oito mil, noventa e seis metros quadrados), localizada na / Av. Barão do Cerro Azul, dentro do Perímetro Urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal, a ser objeto de / doação definitiva ao Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e um.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:


DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração Interino